



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80-2022

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura, **Galba Lúcio Pierre de Lima**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do Registro Geral nº 5.928.224 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 052.508.534-39, residente na Rua Manoel Barbosa da Silva, nº 39 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.414.627/0001-38, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3341, Sala 207, Edifício Empresarial Tacaruna – Torreão – Recife-PE, CEP: 50.070-160, Telefone: (81) 3439-1512, E-mail: relpaengenharialda@gmail.com, representada por **Renato de Lemos Paiva Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 4.278.104 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 905.554.814-68, residente na Rua Setúbal, nº 596, Apto. 1301 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.030-010, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 80-2022, consoante objeto do Processo Licitatório nº 02/2022, Dispensa nº 02/2022.

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 80/2022 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade da execução de serviços destinados à locação de tratores agrícolas com grades aradoras de disco, inclusive operador e combustível, para aração de terra, por hora máquina, nos sítios e distritos do Município de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula décima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 18/06/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

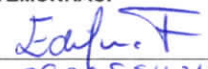
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor.


Vertentes, 11 de abril de 2022.


GALBA LÚCIO PIERRE DE LIMA
CONTRATANTE


RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 09268542404


CPF: 009538114-76



100-100000-100